



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA nº 7, de 14 de agosto de 2017.**

*Disciplina a distribuição da força de trabalho dos Juizes Substitutos no Fórum Trabalhista de Maringá.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO**

- o teor do art. 29, IV, do Regimento Interno do TRT da 9ª Região;
- o disposto na Portaria Presidência/Corregedoria nº 6 de 4 de março de 2016;
- o disposto na Resolução CSJT nº 155/2015;
- o atual quadro deficitário de Juizes do Trabalho Substitutos desta Corte, que impede a fixação de um quinto juiz substituto no Fórum de Maringá;
- a necessidade de racionalização da prestação jurisdicional e da distribuição da força de trabalho existente no Fórum Trabalhista de Maringá, inclusive com vistas à manutenção de pautas equitativas e aprazamentos médios equivalentes, não apenas em relação às Unidades Judiciárias, mas também no tocante aos Juizes Titulares e Substitutos;
- o consenso entre os Magistrados do Fórum em questão quanto a forma de trabalho ora adotada, cientes de que não poderão usufruir férias nos períodos em que estiverem respondendo, sozinhos, pelas respectivas Unidades;
- a ciência e concordância do Juiz Substituto Fábio Adriano de Freitas de que sua vinculação à 4ª Vara do Trabalho de Maringá não é definitiva, podendo ser revista a qualquer tempo;
- o compromisso de todos os Magistrados quanto à ausência de prejuízo aos prazos e ao jurisdicionado,

**RESOLVEM**

**Art. 1º.** - De 01 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, a distribuição da força de trabalho no Fórum Trabalhista de Maringá observará os parâmetros definidos nesta Portaria.

**Art. 2º.** - À exceção da 4ª Vara do Trabalho, que contará com a atuação permanente de um Juiz do Trabalho Substituto, a distribuição da força de trabalho nas Unidades Judiciárias do Fórum Trabalhista de Maringá seguirá a seguinte escala:

**"Conciliar também é realizar justiça"**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

	Setembro a dezembro de 2017	Janeiro a abril de 2018	Maió a agosto de 2018	Setembro a dezembro de 2018
<b>5ª Vara do Trabalho</b>	X	Juíza Substituta Lecir M. S. Alencar	Juíza Substituta Ester Alves de Lima	Juiz Substituto Humberto E. Schmitz
<b>2ª Vara do Trabalho</b>	Juíza Substituta Lecir M. S. Alencar	X	Juíza Substituta Lecir M. S. Alencar	Juíza Substituta Lecir M. S. Alencar
<b>3ª Vara do Trabalho</b>	Juíza Substituta Ester Alves de Lima	Juíza Substituta Ester Alves de Lima	X	Juíza Substituta Ester Alves de Lima
<b>1ª Vara do Trabalho</b>	Juiz Substituto Humberto E. Schmitz	Juiz Substituto Humberto E. Schmitz	Juiz Substituto Humberto E. Schmitz	X

**Art. 3º** - Não haverá, por conseguinte, designação de Juiz Substituto para as Unidades Judiciárias nos seguintes períodos, nos quais os titulares não poderão usufruir férias:

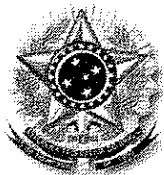
- 5ª Vara do Trabalho de Maringá - setembro a dezembro de 2017;
- 2ª Vara do Trabalho de Maringá - janeiro a abril de 2018;
- 3ª Vara do Trabalho de Maringá - maio a agosto de 2018;
- 1ª Vara do Trabalho de Maringá - setembro a dezembro de 2018;

**Art. 4º** - Mediante prévia autorização da Corregedoria Regional, e desde que não haja prejuízo à prestação jurisdicional, poderão os Magistrados envolvidos, de comum acordo, proceder a ajustes pontuais na distribuição da força de trabalho ora fixada.

**Art. 5º** - Esta Portaria terá vigência de 01 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser revista a qualquer tempo, visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e a adaptação às necessidades das Unidades Judiciárias do Estado do Paraná.

***"Conciliar também é realizar justiça"***

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Telefone (41) 3310-7000 – CEP 80430-180 – Curitiba – PR



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Publique-se. Cumpra-se.

  
**Desembargador ARNOR LIMA NETO**  
Presidente

**Desembargador UBIRAJARA CARLOS MENDES**  
Corregedor Regional

***"Conciliar também é realizar justiça"***

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Telefone (41) 3310-7000 – CEP 80430-180 – Curitiba – PR